

 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE	Protocolo de Envio de Procuração														
Enviado para POÇO REDONDO															
OAB: 2592##SE Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ Nº do Protocolo: 20191113150003940 Nº do Processo: 201986001601 Data de Envio: 13/11/2019 03:00 PM Tipo de documento: Procuração - Vinculação de advogado ao processo. PROTOCOLO PENDENTE!!!															
<table border="1"><thead><tr><th data-bbox="284 981 566 1037">Descrição</th><th data-bbox="571 981 1260 1037">Anexo</th></tr></thead><tbody><tr><td data-bbox="284 1043 566 1093">Petição</td><td data-bbox="571 1043 1260 1093">2665183_CONTESTACAO_01.pdf</td></tr><tr><td data-bbox="284 1099 566 1149">Procuração</td><td data-bbox="571 1099 1260 1149">ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER-1-10.pdf</td></tr><tr><td data-bbox="284 1155 566 1205">Procuração</td><td data-bbox="571 1155 1260 1205">ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER-11-20.pdf</td></tr><tr><td data-bbox="284 1211 566 1301">Outros documentos</td><td data-bbox="571 1211 1260 1301">2665183_CONTESTACAO_Anexo_02_compressed-1-19.pdf</td></tr><tr><td data-bbox="284 1308 566 1397">Outros documentos</td><td data-bbox="571 1308 1260 1397">2665183_CONTESTACAO_Anexo_02_compressed-20-39.pdf</td></tr><tr><td data-bbox="284 1404 566 1494">Outros documentos</td><td data-bbox="571 1404 1260 1494">2665183_CONTESTACAO_Anexo_02_compressed-40-59.pdf</td></tr></tbody></table>		Descrição	Anexo	Petição	2665183_CONTESTACAO_01.pdf	Procuração	ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER-1-10.pdf	Procuração	ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER-11-20.pdf	Outros documentos	2665183_CONTESTACAO_Anexo_02_compressed-1-19.pdf	Outros documentos	2665183_CONTESTACAO_Anexo_02_compressed-20-39.pdf	Outros documentos	2665183_CONTESTACAO_Anexo_02_compressed-40-59.pdf
Descrição	Anexo														
Petição	2665183_CONTESTACAO_01.pdf														
Procuração	ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER-1-10.pdf														
Procuração	ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER-11-20.pdf														
Outros documentos	2665183_CONTESTACAO_Anexo_02_compressed-1-19.pdf														
Outros documentos	2665183_CONTESTACAO_Anexo_02_compressed-20-39.pdf														
Outros documentos	2665183_CONTESTACAO_Anexo_02_compressed-40-59.pdf														

[imprimir](#)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇO REDONDO/SE

Processo: 201986001601

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANALI MARIA COSME DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **09/01/2019**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **04/04/2019**.

Cumprе esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 2.367,90 (dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA VALIDADE DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de ser considerado que o boletim de ocorrência policial anexo aos autos, somente foi registrado apenas em 04/04/2019 após 3 MESES da data do alegado acidente noticiado.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do sinistro supostamente ocorrido em 09/01/2019, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

Destarte, cabe alertar ao Nobre Julgador que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR da presente lide o que causa grande espanto!

Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Não há justificativa para delonga tão grande, qualquer parente, amigo do autor, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descaracteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 2.367,90 (dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. **LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	25/04/2019
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ANALI MARIA COSME DA SILVA

BANCO: 001

AGÊNCIA: 02471-6

CONTA: 000000001292-0

Nr. da Autenticação B649EFD9357FC066

E houve a complementação em sede administrativa:

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	19/06/2019
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	680,40

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ANALI MARIA COSME DA SILVA

BANCO: 001

AGÊNCIA: 02471-6

CONTA: 000000001292-0

Nr. da Autenticação CC0528A58130133D

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(…) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 2.367,90 (dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **09/01/2019**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 2.367,90 (dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).**

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 2.367,90 (DOIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. **Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.**”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Súmula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁸**art. 1º. (...)**

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrito sob o nº 2595/SE, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

POCO REDONDO, 7 de novembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma seqüela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de seqüelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursam com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE 780-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrito na 2592 - OAB/SE, com escritório na RUA PACATUBA, N.º 254, SALA 210, CENTRO. ARACAJU/SE, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ANALI MARIA COSME DA SILVA**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **POCO REDONDO**, nos autos do Processo nº 00016073420198250059.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 25/04/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ANALI MARIA COSME DA SILVA

BANCO: 001

AGÊNCIA: 02471-6

CONTA: 000000001292-0

Nr. da Autenticação B649EFD9357FC066

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 19/06/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 680,40

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ANALI MARIA COSME DA SILVA

BANCO: 001

AGÊNCIA: 02471-6

CONTA: 000000001292-0

Nr. da Autenticação CC0528A58130133D

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 22/05/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: DAMIAO DE JESUS NUNES

BANCO: 001

AGÊNCIA: 00612-2

CONTA: 000010016132-4

Nr. da Autenticação 8F7937B214C5638D

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190305252 **Cidade:** Poço Redondo **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: DAMIAO DE JESUS NUNES **Data do acidente:** 28/01/2019 **Seguradora:** CIA EXCELSIOR DE SEGUROS

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 17/05/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DISTAL DE RÁDIO DIREITO (LUXAÇÃO DE GALEZZI).

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (OSTEOSSÍNTESE). ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL LEVE DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO.

Documentos complementares:

Observações: PÁG 1/24_CIRURGIA

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros superiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Total			17,5 %	R\$ 2.362,50

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3190275345 **Cidade:** Poço Redondo **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: ANALI MARIA COSME DA SILVA **Data do acidente:** 09/01/2019 **Seguradora:** CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA COMINUTIVA SUPRA CONDILIANA DO ÚMERO À ESQUERDA.

Descrição do exame físico: AO EXAME FÍSICO FOI EVIDENCIADO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO COM FORÇA MUSCULAR DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DIMINUÍDO (++)/5), PRESENÇA DE CICATRIZ CIRÚRGICA NA FACE POSTERIOR DO BRAÇO E ANTEBRAÇO, OUTRA NA FACE LATERAL, ÚMERO COM AUMENTO DO VOLUME NA DIÁFISE E EPÍFISE DISTAL (CALO ÓSSEO, EDEMA E MATERIAL DE SÍNTESE), COTOVELO EM FLEXÃO CONTINUA, ATROFIA MODERADA DA MUSCULATURA DO BRAÇO E ANTEBRAÇO, POR DESUSO DECORRENTE DA NEUROPRAXIA, DOR NO BRAÇO, COTOVELO, ANTEBRAÇO E MÃO, CREPITAÇÃO E BLOQUEIO SEVERO DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO, PERDA DO MOVIMENTO DE FLEXÃO, EXTENSÃO DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO, MÃO, DEDOS EM FLEXÃO (GARRA). AMPLITUDE DE MOVIMENTO ARTICULAR DO COTOVELO: EXTENSÃO 55° / FLEXÃO 90°
A PERICIADA REFERE PARESTESIA E DOR NO COTOVELO, ANTEBRAÇO E MÃO

Resultados terapêuticos: EVOLUIU COM ESTABILIZAÇÃO DAS LESÕES DO PONTO DE VISTA MÉDICO LEGAL.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO FUNCIONAL EM GRAU LEVE DO(A) MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 07/06/2019

Conduta mantida: Não

Observações: VITIMA JÁ INDENIZADA A CONTENTO POR DANO MODERADO DO COTOVELO ESQUERDO, COMPLEMENTAR PAGAMENTO POR DANO MODERADO DO MSE.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros superiores	70 %	Complemento por reanálise - 7,2 %	5,04%	R\$ 680,40
Total			5,04 %	R\$ 680,40

HOSPITAL DR PEDRO GARCIA MORENO FILHO

Receituário

DAVID DE SAUS KUNIS

RELATÓRIO MÉDICO

O PACIENTE SUPLENDO COM
DIAGNÓSTICO DE TRAUMA
LIGAMENTO A DIA DO RADIO
REPERCUSSÃO TRAI CIRCUNSTÂNCIA
CONDOMÍNIO TRAIADO CONDO-
LIGADO EM 7 DIA DE 220-
BILINDO

CID: S95.20

Dr. Antonio B. Lora Aze
Ortopedia - Traumatologia
CRM 2008 - TRCT 0024

30/04/19

Avenida 13 de junho, nº 776 - Centro - Itabaiana-SE - Fone: (79) 3432-9200

INVESTPREV

03 MAI 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO REDONDO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha de Assistência à Saúde

Nº DE
INSC.

88.010

UNIDADE DE SAÚDE:

UPA24h

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
DONA ZULMIRA SOARES

NOME:

Jonas de Jesus

DATA:

28.01.19

APELIDO:

DATA DE NASCIMENTO: 10/07/95

SEXO: M

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE: Maria de Jesus

ENDEREÇO:

Av. Loggia de D. J. de S. S.

REFERÊNCIA: p. M. de S.

PROFISSÃO:

Agricultor

RESPONSÁVEL:

QUADRO AUXILIAR ANAMNESE

ALERGIA ☐
CARDIOPATIA ☐
DIABETES ☐
EPILEPSIA ☐

HISTÓRIA DE
HEMORRAGIA ☐
HEMOFILIA ☐
HIPERTENSÃO ☐

PSICOPATIA ☐
TUBERCULOSE ☐
TIPO DE SANGUE ☐

DATA

ANAMNESE - EXAME - DIAGNÓSTICO - CONDUTAS

ASSINATURA

28.01.19

PA: 140 x 80 - 14

paciente com dor no peito
durante a noite
diagnóstico: infarto
tratamento: aspirina
do mesmo: paciente

Assinatura
Gonçalo
08/01/19

MS/DATASUS

HOSPITAL REG DR PEDRO GARCIA MORENO

No. DO BE: 617894

DATA: 28/01/2019

HORA: 12:59

USUARIO: AGTOLIVEIRA

CNS:

SETOR: 05-SUTURA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : DAMIAO DE JESUS NUNES

DOC...: 203989

IDADE.....: 43 ANOS NASC: 10/07/1975

SEXO...: MASCULINO

ENDERECO.....: SITIOS NOVOS

NUMERO:

COMPLEMENTO...: CASA

BAIRRO: ZR

MUNICIPIO.....: POCO REDONDO

UF: SE

CEP...: 49810-000

NOME PAI/MAE...: NAO COSNTA

/MARIA DE JESUS NUNES

RESPONSAVEL...: A IRMA

TEL...: NAO INFORM

PROCEDENCIA...: POCO REDONDO - SE

OU

ATENDIMENTO...: OUTROS

CASO POLICIAL...: NAO

PLANO DE SAUDE.....: NAO

TRAUMA: NAO

ACID. TRABALHO: NAO

VEIO DE AMBULANCIA: NAO

P... [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: ___/___/___

Colica mto - mto - h. 6h. com febre e luxacao
fiz uso de medicao no posto de atendimento MSD.

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

DIAGNOSTICO: Febre + WBC + MSD

CID:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICAC:

enc. ao atendimento

DATA DA SAIDA: / /

HORA DA SAIDA: :

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO

[] DESISTENCIA

[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS

[] FAMILIA

[] IML

[] ANAT. PATOL

Fernando de Jesus Nunes

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

Gilvan Bezerra de Vasconcelos
Téc. Radiologia Médica
CRTR 0053

SUS

Sistema
Unico de
SaudeMinisterio
da SaudeLAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

2 - CNES

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

4 - CNES

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

6 - Nº DO PRONTUÁRIO

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8 - DATA DE NASCIMENTO

9 - SEXO

MASC ☐ 1 FEM ☐ 3

10 - RAÇA / COR

11 - NOME DA MÃE

DDD 13 - TELEFONE DE CONTATO

12 - NOME DO RESPONSÁVEL

DDD 14 - TELEFONE DE CONTATO

15 - ENDEREÇO (RUA, Nº BAIRRO)

16 - SOC

17 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

18 - COD. IBGE MUNICÍPIO

19 - UF

20 - CEP

21 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

21 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Fora risco de morte de ferida
Oferto fraturas reconstruídas.

22 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Assado

23 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

24 - DIAGNÓSTICO CLÍNICO

25 - CID 10 PRINCIPAL

26 - CID 10 SECUNDÁRIO

27 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

Fora risco de morte de ferida

PROCEDIMENTO SOLICITADO

28 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

29 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

30 - CLÍNICA

31 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

32 - DOCUMENTO

CNS

CPF

33 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

34 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSISTENTE)

35 - DATA DA SOLICITAÇÃO

36 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

37 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

40 - CNPJ DA SEGURADORA

41 - Nº DO BILHETE

42 - SGN

38 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

43 - CNPJ DA EMPRESA

44 - CNAS DA EMPRESA

45 - CBO

39 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

46 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO

() EMPREGADOR

() AUTÔNOMO

() REEMPREGADO

() APOSENTADO

() INAPTO

AUTORIZAÇÃO

47 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

48 - COD. ORDEM EMISSOR

49 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO

50 - DOCUMENTO

() CNS

() CPF

51 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

52 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

53 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

incompleto 21032014

SUS

Sistema
Unico de
SaudeMinisterio
da SaudeLAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1. NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

2. NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

2 - CNES

4 - CNES

Identificação do Paciente

3. NOME DO PACIENTE

7. CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8. DATA DE NASCIMENTO

9. SEXO

MASC. ☐FEM. ☐

10. RAÇA / COR

6. Nº DO PRONTUÁRIO

11. NOME DA MÃE

12. NOME DO RESPONSÁVEL

13. ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)

14. MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

10/01/15

MASC. ☐FEM. ☐

10. RAÇA / COR

12. TELEFONE DE CONTATO

14. TELEFONE DE CONTATO

15. DOC

16. CÓD. IBOGE MUNICÍPIO

17. UF

20. CEP

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

21. PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Ponto cefálico ou orelha do lado
Orelha esquerda resaca apertada.

22. CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Desconhecido

23. PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

24. DIAGNÓSTICO CLÍNICO

25. CID 10 PRINCIPAL

26. CID 10 SECUNDÁRIO

27. CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

28. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

29. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

30. CLÍNICA

31. CARÁTER DA INTERNAÇÃO

32. DOCUMENTO

CNS

33. Nº DOCUMENTO (CNS/CPP)

34. NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSISTENTE)

35. DATA DA SOLICITAÇÃO

36. ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

37. ACIDENTE DE TRÂNSITO

38. ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

39. ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

40. CNPJ DA SEGURADORA

41. CNPJ DA EMPRESA

42. Nº DO BILHETE

43. CNIE DA EMPRESA

44. VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

EMPREGADO

EMPREGADOR

AUTÔNOMO

REEMPREGADO

APOSENTADO

ALTO

AUTORIZAÇÃO

45. NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

46. CÓD. ORGÃO EMISSOR

47. Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO

48. DOCUMENTO

CNS

49. Nº DOCUMENTO (CNS/CPP) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

50. DATA DA AUTORIZAÇÃO

51. ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

incompleto 21/03/2014

PRONTUÁRIO DE CLÍNICA CIRÚRGICA, MÉDICA E PEDIÁTRICA.

Nº da Internação

DATA DE ADMISSÃO

DATA SAÍDA

28/01/2019

30/01/2019

24438

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTÃO SUS

30840212981751003

NOME DO PACIENTE:

Domício de Jesus Nunes

DATA DO NASC.

10/07/1975

SEXO ☒ Masc ☐ Fem.

NOME DA MÃE:

Maria de Jesus Nunes

NOME DO RESPONSÁVEL:

Domício

LOG:

01A(051) 01AV(008) 01VA(100) 01FRACA(065) 01CON(1020) ☒ 01POV(092) 01LOTEA(056)

Nº 5✓

LOGRADOURO:

Stio Novo

BAIRRO:

Zona Rural

CEP 49.810-000

TEL:

(73) 3432 4200

TIPO DO REGISTRO: 01 - PIS/PASEP 02 - IDENT 03 - REGISTRO 04 - CPF 05 - IGNORADO

Nº DOCUMENTO:

23989

IDENTIFICAÇÃO DE INTERNAÇÃO

PROTEÇÃO:

04030413

CID PRINC.

Z-47.1

ESPECIALIDADES:

☒ 01 CIRURGIA

☐ 03 CL. MÉDICA

☐ 07 PEDIÁTRIA

CAUSA DE INTERNAÇÃO:

☐ 01 ELET

☒ 02 URG

MOTIVOS DE SAÍDA:

☐ 01 ÓBITO

☒ 02 ALTA M.

☐ 04 ALTA PEDIDO

☐ 06 EVAÇÃO

☐ 03 TRANSF.

PROF. SOLICIT.

Dr. Carlos Antunes

ANEST.

PROCED. REALIZADO	QUANT.	PROCEDIMENTO	CBO	CNES
CONS. AVAL. PCTE. INTERN.	2	0301010170		2477661
EX. INTER. TRANSF.		0212010034		2477661
TRANSF. UNID. DE SANGUE		0306020149	223505	2477661
ACOMP. ELIANTE (DOSO)		0802010040		2477661
ACOMPANHANTE (CRIANÇA)		0802010024		2477661
EXAME PATOLÓGICO		0203020030		2477661
Radiografia				2477661
Rac				2477661
Radiografia				2477661
Tatagem				0002895
Tatagem				0002895
ECG				3073533
USG				

Prescrição Médica e Procedimento de Enfermagem

HOSPITAL DR PEDRO GARCIA MORENO FILHO

Nome:

Carlos Alberto Albuquerque

Idade: 45

Enfermaria: F

Leito: 06

DATA

PRESCRIÇÃO MÉDICA E DIETA

07:00 AS 13:00

Ass.

1º TURNO

2º TURNO

3º TURNO

19:00 AS 07:00

Ass.

28/01/19

1. Rendo V.O. - 4 dias
 2. Cefalor. 500mg IV + 9806165
 3. D.P. 1000mg IV + 1500mg 3x/dia IV
 4. Rendo V.O. 1000mg V.O. 3x/dia
 5. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 6. Sulfamet. 1000mg V.O. 3x/dia
 7. Clenteno
 8. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 9. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 10. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 11. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 12. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 13. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 14. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 15. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 16. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 17. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 18. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 19. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 20. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 21. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 22. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 23. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 24. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 25. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 26. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 27. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 28. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia

[Signature]

28/01/19

1. Rendo V.O. - 4 dias
 2. Cefalor. 500mg IV + 9806165
 3. D.P. 1000mg IV + 1500mg 3x/dia IV
 4. Rendo V.O. 1000mg V.O. 3x/dia
 5. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 6. Sulfamet. 1000mg V.O. 3x/dia
 7. Clenteno
 8. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 9. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 10. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 11. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 12. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 13. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 14. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 15. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 16. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 17. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 18. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 19. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 20. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 21. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 22. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 23. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 24. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 25. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 26. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 27. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia
 28. Clorazepato 15mg V.O. 3x/dia

[Signature]

Nome:

DATA

PRESCRIÇÃO MÉDICA E DIETA

Idade:

Enfermaria:

Leito:

1º TURNO

2º TURNO

3º TURNO

07:00 AS 13:00

Ass.

13:00 AS 19:00

Ass.

19:00 AS 07:00

Ass.

1.	20.06.2016			
2.	Atm. 1000/1000			
3.	Atm. 1000/1000			
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				
21.				
22.				
23.				
24.				
25.				
26.				
27.				
28.				
29.				
30.				

Dr. Roberto L. Lima Neto
Otorrinolaringologista
CRM 10000 - FCM 10000

UNIDADE HOSPITALAR:

Hospital Dr. Pedro Garcia Moreno Filho

SETOR:

LEITO:

PACIENTE:

João de Jesus Lima

IDADE:

SEXO:

REG:

DATA	HISTÓRICO
28/04/19	Refeição infuso de Omeprazol 40mg CT 200mg por 30 dias obtido.
	Ex: Solução 444/10
	Refeição infusa, com boa palatabilidade e paladar.
	CT: 200mg 7/1 No Omeprazol e Omeprazol de paladar. Omeprazol.
29/04/19	Lo DTH 400mg 200mg infuso.
	Ex: 200mg 9/10
	Solução 444/10
	CT: 200mg 7/1 No Omeprazol e Omeprazol de paladar. Omeprazol.
	Ex: 200mg 9/10



Fundação
Hospitalar
de Saúde

REG.

DATA	HISTÓRICO
1/01	ALTO FOSFORO - DEBILIDADE P/ TRAT. SIA SIA - 20 02/20 PROLAPSO. <i>[Signature]</i> Dr. Antônio E. Lora Arce Ortopedia - Traumatologia CRM 1000 - FOT 0016

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

UNIDADE HOSPITALAR

Hospital Dr. Pedro Garcia Moreno Filho

SETOR

LEITO

PACIENTE

DANILAO DE SOUZA SILVA

IDADE 43

SEXO M

REG.

DATA

HORA

EVOLUÇÃO

T P R PA Glicem

25/01

15:00

Paciente admitido neste setor com o diagnóstico de fratura patológica do rádio direito. Após exames o mesmo encontra-se calmo, consciente e orientado. Nos cuidados de enfermagem se encontra bem.

18:00

Realizada medicação de horários conforme prescrição médica.

20:00

Paciente no leito calmo, verbalizando em sua própria linguagem em uso de AVP em 4 SE. Higienizado, aceitando dieta, higiene e dejeções - há 1 dia, sem queixa no momento. Nos cuidados de enfermagem bem.

25

24/01

Realizada medicação de horários conforme prescrição médica.

25

06:00

Realizada medicação de horários conforme prescrição médica.

25

19

Realizada medicação de horários conforme prescrição médica.

31/01

Realizada medicação de horários conforme prescrição médica.

31/01

Paciente no leito calmo, verbalizando em sua própria linguagem em uso de AVP em 4 SE. Higienizado, aceitando dieta, higiene e dejeções - há 1 dia, sem queixa no momento. Nos cuidados de enfermagem bem.

31/01

Realizada medicação de horários conforme prescrição médica.

31/01

Realizada medicação de horários conforme prescrição médica.

31/01

Realizada medicação de horários conforme prescrição médica.

31/01

Realizada medicação de horários conforme prescrição médica.

31/01

Realizada medicação de horários conforme prescrição médica.

Posangela Alves dos Santos
CORENSE 617.681-AE

Posangela Alves dos Santos
CORENSE 617.681-AE

31/01 24/01
35,92 12,5

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

UNIDADE HOSPITALAR: Hospital Dr. Pedro Garcia Moreno Filho

SETOR: Cirurgia

LEITO: 10

PACIENTE: Dimas de J. Nóbis

IDADE:

SEXO:

REG:

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	T	P	R	PA	Glicemia
	19:50	Paciente no leito no leito 10. Consciente, orientado, bem-humorado, acompanhado por familiares. Afeil, supressão, diagnóstico hipotensão, aceitando bem a dieta e todas funções fisiológicas presentes. Abdomem globalmente macio de sutuotomia ABC em MCE. Hemodinâmica estável, bem quixos de que dos cuidados da enfermagem.	37,2		20		
	20:00	Adm. Medicamento de bacterias: fterid 100 mg + 100 mg SFA 9% su, com forme prescrito. Pela Colega Vera Lucia Silva dos Santos Auxiliar de Enfermagem COREN-SE 720817					
30.01	04:00	Adm. Sist modo mud. para de hora. Dipirone 100 mg + 100 mg SFA 9% su, com forme prescrito. Pela Colega Vera Lucia Silva dos Santos Auxiliar de Enfermagem COREN-SE 720817					
	06:00	Adm. Dipirone + Omeprazol 20 mg 1x ao dia. Pela Colega Vera Lucia Silva dos Santos Auxiliar de Enfermagem COREN-SE 720817					
30.01	08:00	Pte de alta hospitalar. Enche-se de leite + excreta. - anexo 446554 ME.					



HOSPITAL DR PEDRO GARCIA MORENO FILHO

Receituário

DANNO DE JESUS NUNES

SOLICITO

E C G

2

28
01
19

Dr. Ricardo Arraes
Médico de Plantão

HOSPITAL REG DR PEDRO GARCIA MORENO

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Nº. Registro.: 24438

Numero do CNS: 0000000000000000

Nome.....: DAMIAO DE JESUS NUNES

Documento....: 203989 Tipo:

Nascimento...: 10/07/1975

Estado Civil.:

Id e.....: 43 - ANOS Cor:

Sexo.....: MASCULINO

Responsavel...: NAO COSNTA

Nome da Mae...: MARIA DE JESUS NUNES

Endereco.....: SITIOS NOVOS, CASA CEP: 49810.000

Telefone.....: NAO INFORMOU

Bairro.....: ZR

Município....: 2805406 - POCO REDONDO - SE

Nacionalidade: BRASILEIRO

Naturalidade.: SERGIPE

Cadastramento: 28/01/2019

HOSPITAL REG DR PEDRO GARCIA MORENO
=====

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo....: 24438
Numero da CNS.....: 0000000000000000
Nome.....: DAMIAO DE JESUS NUNES
Documento.....: 203989 Tipo :
Data de Nascimento: 10/07/1975 Idade: 43 anos
Sexo.....: MASCULINO
Responsavel.....: NAO COSNTA
Nome da Mae.....: MARIA DE JESUS NUNES
Endereco.....: SITIOS NOVOS CASA Cep.: 49810-000
Bairro.....: ZR
Telefone.....: NAO INFORMOU
Município.....: 2805406 - - SE
Nacionalidade.....: BRASILEIRO
Naturalidade.....: SERGIPE

DADOS DA INTERNACAO
Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 617894
Clinica.....: 400 - ENF "D" PEDIATRICA CLINIC
Leito.....: 999.0034
Data da Internacao: 28/01/2019
Hora da Internacao: 15:00
Medico Solicitante: 980.178.455-53 - BRICIO LIMA LOBAO BITTENCOURT
Proced. Solicitado: NAO INFORMADO
Diagnostico.....: NAO INFORMADO
Identif. Operador.: AGTOLIVEIRA

INFORMACOES DE SAIDA

Proc.Realizado:
Dt.Hr Saída:
Especialidade:
Tipo de Saída:
CID Principal:
CID Secundario:
Principal:;
Secundario:
Outro:

SUS

Sistema
Unico de
SaudeMinisterio
da SaudeLAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

2 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

3 - CNES

4 - CNES

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

6 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

7 - DATA DE NASCIMENTO

8 - SEXO

MASC. ☒ 1FEM. ☒ 3

9 - RACIA / COR

10 - NOME DA MÃE

11 - NOME DO RESPONSÁVEL

12 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)

13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

DDD

14 - TELEFONE DE CONTATO

DDD

15 - TELEFONE DE CONTATO

16 - DDD

17 - COD. IBGE MUNICÍPIO

18 - UF

19 - CEP

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

FRANCISCA LUIZINA FERREIRA
DO OLIVEIRA

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Distúrbio de ansiedade

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

RA PUNTO DPA DP/P.

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL

Transtorno de ansiedade

24 - CID 10 PRINCIPAL

25 - CID 10 SECUNDÁRIO

26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

PROCEDIMENTO SOLICITADO

28 - CLÍNICA

29 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

30 - DOCUMENTO

31 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPR) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

32 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE / ASSISTENTE

33 - DATA DA SOLICITAÇÃO

34 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

Antonio E. Lora. Ara

13/02/19

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

35 - 1 - ACIDENTE DE TRÂNSITO

36 - 1 - ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

37 - 1 - ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

38 - CNPJ DA SEGURADORA

39 - CNPJ DA EMPRESA

40 - Nº DO BILHETE

41 - SERIE

42 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

EMPREGADO

EMPREGADOR

AUTÔNOMO

MESEMPREGADO

APOSENTADO

NÃO SEGURO

43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

AUTORIZAÇÃO

44 - COD. GRUPO EMISSOR

45 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

46 - DOCUMENTO

47 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPR) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

48 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

49 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

Márcia A. M. de Almeida
CRM - 1321
Medicina

PRONTUÁRIO DE CLÍNICA CIRÚRGICA, MÉDICA E PEL

Data Internamento

Data Saída

Nº da Internação

13/02/19

14/02/19

24687

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Cartão SUS

308/402/288/751/068

NOME DO PACIENTE:

Jamiat de Jesus Nunes

DATA DO NASC.

10/07/75

SEXO ☒ Masc ☐ Fem

NOME DA MÃE:

Maria de Jesus Nunes

NOME DO RESPONSÁVEL

Siquera de

LOGRADOURO:

Stios Barros

Nº

BAIRRO:

Z R

CEP:

44810-000

TEL:

99636-9287

TIPO DOC 01 - PIS/PASEPI

☒ IDENT

03 - REGISTRO

04 - CPF

05 - IGNORADO

Nº DOCUMENTO:

20393989

IDENTIFICAÇÃO DE INTERNAÇÃO

PROCED. SOLIC

0408020180

CID PRINC

5520

ESPECIALIDADES

☒ 01 CIRURGIA

☐ 03 CLI. MÉDICA

☐ 07 PEDIATRIA

CARATER DE INTERNAÇÃO

☐ 01 ELET

☒ 02 URG

MOTIVOS DE SAÍDA

☐ 01 ÓBITO

☒ 02 ALTA M.

☐ 03 ALTA PEDIDO

☐ 04 EVASÃO

☐ 05 TRANSF.

PROF. SOLICIT

Antonio E. Lora

ANEST

PROCED. REALIZADO

QUANT.

PROCEDIMENTO

CBO

CNES

CONS. AVAL. PCTE. INTERN.

0301010170

2477661

EXAME PRE TRANSF.

0212010034

2477661

TRANSF. UNID. DE SANGUE

0306020149

223505

2477661

ACOMPANHANTE (IDOSO)

0802010040

2477661

ACOMPANHANTE (CRIANÇA)

0802010024

2477661

EXAME PATOLÓGICO

0203020030

2477661

Radiografia

Prato

02

2477661

Radiografia

2477661

Radiografia

2477661

Tomografia

0002895

Tomografia

0002895

ECG

3073533

USG

WSTA Fibroal

Prescrição Médica e Procedimento de Enfermagem

HOSPITAL DR PEDRO GARCIA MOURA FILHO

Nome: *David de Jesus Pereira*

Idade: *6* Enfermaria: *6* Leito: *3*

DATA: *20/06/2023* PRESCRIÇÃO MÉDICA E DIETA

1º TURNO	2º TURNO	3º TURNO
07:00 AS 13:00	13:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00
Ass.	Ass.	Ass.

1. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>50%</i>		
2. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>50%</i>		
3. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>10</i>		
4. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>10</i>		
5. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
6. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
7. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
8. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
9. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
10. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
11. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
12. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
13. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
14. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
15. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
16. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
17. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
18. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
19. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
20. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
21. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
22. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
23. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
24. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
25. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
26. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
27. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
28. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
29. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>
30. <i>Dieta 1714 S e DAB 30%</i>	<i>08</i>	<i>14</i>	<i>14</i>

Dr. Roberto E. Lima Neto
CRM 10.100/2013
CPF 000.000.000-00

Juhatana S. Menezes
Enfermeira
CRM 359407
QBL

Juhatana S. Menezes
Enfermeira
CRM 359407
QBL

**EVOLUÇÃO
MÉDICA**

HOSPITAL DR PEDRO GARCIA MORENO FILHO

Hospital de Saúde

UNIDADE HOSPITALAR

Hospital Dr. Pedro Garcia Moreno Filho

SETOR

LEITO

IDADE

SEXO

RES.

PACIENTE

EXAMES DE LABORATÓRIO

HISTÓRICO

DATA

13/02

DO INÍCIO DO SINTOMA
FARMACOTERAPIA DE CALDO 221
A 200 mg VÁLIDA NO PUNTO DE



Dr. Antônio E. Lara Azeite
Otorrinolaringologista
CRM 2008 - 1307/624

NOTA - 10 DPO há boa evolução
de voz.

Relat. em 5/4 fono
em ruído

etc. Ruído 5/4

1/4

1/4 2/4 3/4 4/4
cada um

Hospital Dr. Pedro Garcia Moreno Filho

EVOLUÇÃO

DATA	HORA
------	------

EVOLUÇÃO

Planta nativa do litoral, comum de litoral
frequentemente associada ao pinheiro
da praia. A planta tem um caule
ereto de 1-2 m de altura, com
folhas de 10-15 cm de comprimento
e 2-3 cm de largura. As flores
são pequenas e brancas. O fruto
é uma pequena bagua que se abre
para revelar duas sementes.

Voluntário de limpeza, 8 de maio
1961. 43 2461.

2nd - June 1968
 1st - June 1968
 2nd - June 1968
 3rd - June 1968
 4th - June 1968
 5th - June 1968
 6th - June 1968
 7th - June 1968
 8th - June 1968
 9th - June 1968
 10th - June 1968
 11th - June 1968
 12th - June 1968
 13th - June 1968
 14th - June 1968
 15th - June 1968
 16th - June 1968
 17th - June 1968
 18th - June 1968
 19th - June 1968
 20th - June 1968
 21st - June 1968
 22nd - June 1968
 23rd - June 1968
 24th - June 1968
 25th - June 1968
 26th - June 1968
 27th - June 1968
 28th - June 1968
 29th - June 1968
 30th - June 1968
 1st - July 1968
 2nd - July 1968
 3rd - July 1968
 4th - July 1968
 5th - July 1968
 6th - July 1968
 7th - July 1968
 8th - July 1968
 9th - July 1968
 10th - July 1968
 11th - July 1968
 12th - July 1968
 13th - July 1968
 14th - July 1968
 15th - July 1968
 16th - July 1968
 17th - July 1968
 18th - July 1968
 19th - July 1968
 20th - July 1968
 21st - July 1968
 22nd - July 1968
 23rd - July 1968
 24th - July 1968
 25th - July 1968
 26th - July 1968
 27th - July 1968
 28th - July 1968
 29th - July 1968
 30th - July 1968
 1st - August 1968
 2nd - August 1968
 3rd - August 1968
 4th - August 1968
 5th - August 1968
 6th - August 1968
 7th - August 1968
 8th - August 1968
 9th - August 1968
 10th - August 1968
 11th - August 1968
 12th - August 1968
 13th - August 1968
 14th - August 1968
 15th - August 1968
 16th - August 1968
 17th - August 1968
 18th - August 1968
 19th - August 1968
 20th - August 1968
 21st - August 1968
 22nd - August 1968
 23rd - August 1968
 24th - August 1968
 25th - August 1968
 26th - August 1968
 27th - August 1968
 28th - August 1968
 29th - August 1968
 30th - August 1968
 1st - September 1968
 2nd - September 1968
 3rd - September 1968
 4th - September 1968
 5th - September 1968
 6th - September 1968
 7th - September 1968
 8th - September 1968
 9th - September 1968
 10th - September 1968
 11th - September 1968
 12th - September 1968
 13th - September 1968
 14th - September 1968
 15th - September 1968
 16th - September 1968
 17th - September 1968
 18th - September 1968
 19th - September 1968
 20th - September 1968
 21st - September 1968
 22nd - September 1968
 23rd - September 1968
 24th - September 1968
 25th - September 1968
 26th - September 1968
 27th - September 1968
 28th - September 1968
 29th - September 1968
 30th - September 1968
 1st - October 1968
 2nd - October 1968
 3rd - October 1968
 4th - October 1968
 5th - October 1968
 6th - October 1968
 7th - October 1968
 8th - October 1968
 9th - October 1968
 10th - October 1968
 11th - October 1968
 12th - October 1968
 13th - October 1968
 14th - October 1968
 15th - October 1968
 16th - October 1968
 17th - October 1968
 18th - October 1968
 19th - October 1968
 20th - October 1968
 21st - October 1968
 22nd - October 1968
 23rd - October 1968
 24th - October 1968
 25th - October 1968
 26th - October 1968
 27th - October 1968
 28th - October 1968
 29th - October 1968
 30th - October 1968
 1st - November 1968
 2nd - November 1968
 3rd - November 1968
 4th - November 1968
 5th - November 1968
 6th - November 1968
 7th - November 1968
 8th - November 1968
 9th - November 1968
 10th - November 1968
 11th - November 1968
 12th - November 1968
 13th - November 1968
 14th - November 1968
 15th - November 1968
 16th - November 1968
 17th - November 1968
 18th - November 1968
 19th - November 1968
 20th - November 1968
 21st - November 1968
 22nd - November 1968
 23rd - November 1968
 24th - November 1968
 25th - November 1968
 26th - November 1968
 27th - November 1968
 28th - November 1968
 29th - November 1968
 30th - November 1968
 1st - December 1968
 2nd - December 1968
 3rd - December 1968
 4th - December 1968
 5th - December 1968
 6th - December 1968
 7th - December 1968
 8th - December 1968
 9th - December 1968
 10th - December 1968
 11th - December 1968
 12th - December 1968
 13th - December 1968
 14th - December 1968
 15th - December 1968
 16th - December 1968
 17th - December 1968
 18th - December 1968
 19th - December 1968
 20th - December 1968
 21st - December 1968
 22nd - December 1968
 23rd - December 1968
 24th - December 1968
 25th - December 1968
 26th - December 1968
 27th - December 1968
 28th - December 1968
 29th - December 1968
 30th - December 1968
 1st - January 1969
 2nd - January 1969
 3rd - January 1969
 4th - January 1969
 5th - January 1969
 6th - January 1969
 7th - January 1969
 8th - January 1969
 9th - January 1969
 10th - January 1969
 11th - January 1969
 12th - January 1969
 13th - January 1969
 14th - January 1969
 15th - January 1969
 16th - January 1969
 17th - January 1969
 18th - January 1969
 19th - January 1969
 20th - January 1969
 21st - January 1969
 22nd - January 1969
 23rd - January 1969
 24th - January 1969
 25th - January 1969
 26th - January 1969
 27th - January 1969
 28th - January 1969
 29th - January 1969
 30th - January 1969
 1st - February 1969
 2nd - February 1969
 3rd - February 1969
 4th - February 1969
 5th - February 1969
 6th - February 1969
 7th - February 1969
 8th - February 1969
 9th - February 1969
 10th - February 1969
 11th - February 1969
 12th - February 1969
 13th - February 1969
 14th - February 1969
 15th - February 1969
 16th - February 1969
 17th - February 1969
 18th - February 1969
 19th - February 1969
 20th - February 1969
 21st - February 1969
 22nd - February 1969
 23rd - February 1969
 24th - February 1969
 25th - February 1969
 26th - February 1969
 27th - February 1969
 28th - February 1969
 29th - February 1969
 30th - February 1969
 1st - March 1969
 2nd - March 1969
 3rd - March 1969
 4th - March 1969
 5th - March 1969
 6th - March 1969
 7th - March 1969
 8th - March 1969

[illegible]

João de Carvalho
Aux. de Enl.
COREN 714

Descrição	Und	Qtde
Agulha descartável 25x4/30x4	Und.	03
Alcool 70%	Und.	100ml
Atadura Algodão Qtop.	Und.	
Atadura Crepe 10cm	Und.	
Atadura Crepe 1,5cm	Und.	
Atadura Crepe 30cm	Und.	
Atadura Gessada 10cm	Und.	
Atadura Gessada 20cm	Und.	
Azul de Metileno	MI	
Bola de Algodão	Und.	03
Cateter P. Oxigenoterapia (olhos)	Und.	01
Catgut Cromado C/Agulha	Und.	01
Catgut Cromado S/Agulha	Und.	
Catgut Simples C/Agulha	Und.	
Catgut Simples S/Agulha	Und.	
Clorexidina alcólica	ml	200ml
Clorexidina aquosa	ml	
Clorexidina degermante	ml	
Coletor de Urina Simples	Und.	
Coletor de Urina Fechado	Und.	
Compressa Campo Op. Gde.	Und.	10
Compressa Campo Op. Pna.	Und.	
Compressa de Gaze 7,5 x 7,5	Und.	100
Cotonete	Und.	
Cotonete Estéril	Und.	
Dreno de Penrose nº. 01	Und.	
Dreno de Penrose Nº. 02	Und.	
Dreno de Penrose Nº. 03	Und.	
Equipo Macro Gotas	Und.	01
Equipo Micro Gotas	Und.	
Equipo P Sangue	Und.	
Esparradrapo Comum	Cm.	100cm
Ethibond	Und.	
Filtro de barreira	Und.	01
Fio de Algodão	Und.	
Fita Adesiva Hospitalar	Cm.	
Escola C Degermação	Und.	01
Formol Líquido	MI	
Gaze Algodoad	Und.	
Gelco	Und.	01
Intracath	Und.	
Lâmina de Bisturi	Und.	01
Luva Cirúrgica Descartável	Und.	05 pares
Malha Tubular	Und.	
Micro pore	cm	
Amidocloro de laringe nº 01	Und.	01

Descrição	Und	Qtde
Mononylon Comum 3-5	Und.	02
Povidine Degermante	MI	
Povidine Tópico	MI	100ml
Prolene		
Scalp	Und.	
Seringa Descartável 1ml	Und.	
Seringa Descartável 3ml	Und.	02
Seringa Descartável 5ml	Und.	01
Seringa Descartável 10ml	Und.	02
Seringa Descartável 20ml	Und.	02
Sonda de aspiração Traqueal nº 14	Und.	01
Sonda de Foley 2vias	Und.	
Sonda de Foley 3 vias	Und.	
Sonda (tubo) Endot. C/ Balão	Und.	
Sonda (tubo) Endot. S/ Balão	Und.	
Sonda (tubo) Endot. Aramado	Und.	
Sonda Nasoenteral	Und.	
Sonda Nasogástrica	Und.	
Sonda Retal	Und.	
Sonda Uretal de Nelaton	Und.	
Torneirinha 3 vias	Und.	01
Vicril	Und.	
Agulha Desc. P/Bloqueio	Und.	
Dreno de Sucção	Und.	
Dreno de Tórax	Und.	
Luvas (par) 7.0	Und.	02
Luvas (par) 7.5	Und.	02
Luvas (par) 8.0	Und.	
Luvas (par) 8.5	Und.	
Máscaras Descartáveis	Und.	05
Gorro	Und.	06
Pro pé	Par	06
Latex	Und.	02
Eletrodos	Und.	05
Ar Comprimido	Hora	200
Bisturi Elétrico	Hora	11
Monitor Cardíaco (cardioscópio)	Hora	
Oxigênio	Hora	11
Oxímetro de Pulso	Hora	11
N2O (protóxido de azoto)	Hora	
Sala de Recuperação	Taxa	11
Vácuo	Hora	11
Furadeira	Hora	11

Assinatura da Enfermagem (por extenso)
 Leticia Bispo Santos

Medicação e Material Médico - Cirúrgico

Nome: Domício de Jesus Nunes

Data: 23/02/19

Leito: 03

Descrição	Und	Qtde
Adrenalina Sol. Molesinal	Amp.	
Água bidesilada 10ml	Amp.	02
Água Oxigenada	Fr.	
Amicacina 100mg	Amp.	
Amicacina 250mg	Amp.	
Aminofilina	Amp.	
Ampicilina 1gr	Amp.	
Ampicilina 500mg	Amp.	
Ampicilil	Amp.	
Atropina (sulfato) 1ml	Amp.	
Bicarbonato de Sódio 8.4%	Amp.	
Biscopan 5ml	Amp.	
Cataflan (diclofenaco)	Amp.	
Cedilanide 0.4mg	Amp.	
Cisatracurio	Amp.	
Clexane 20mg	Amp.	
Clexane 40mg	Amp.	
Clindamicina	Amp.	
Clonidin	Amp.	
Clorafenicol 1gr	Amp.	
Cloreto Potássio 19.1%	Amp.	
Cloreto de Sódio 20%	Amp.	
Decadron 4mg	Amp.	01
Diazepam (valium) 10mg	Amp.	
Dimorf 1mg	Amp.	
Dimorf 0.2mg	Amp.	
Dimorf 10mg (morfina)	Amp.	
Diprivan	Amp.	
Dolantina	Amp.	
Dormonid 15mg	Amp.	
Dormonid 5mg	Amp.	
Etoril 0.01gr	Amp.	
Esmeron	Amp.	
Etonidato	Amp.	
Finergan 50mg	Amp.	
Fentanil 2ml 10ml	Amp.	
Flumazenil 0.1mg	Amp.	
Garamicina 10mg	Amp.	
Garamicina 20mg	Amp.	
Garamicina 40mg	Amp.	
Garamicina 80mg	Amp.	
Cardenal 200ml	Amp.	
Glicose 25%	Amp.	
Glicose 50%	Amp.	

Assinatura da Enfermagem (por extenso)

Vanilla Bago Santos

Descrição	Und	Qtde
Gluconato de Cálcio	Amp.	
Heparina 5000 UI/ml	Amp.	
Hidantal 250mg	Amp.	
Insulina	Amp.	
Kanakion	Amp.	
Kefazol	Amp.	
Keflin	Amp.	12
Ketalar 50mg - 10ml	Amp.	02
Lasix 20mg	Amp.	01
Marcaína 0.5% c.v - 20ml	Amp.	
Marcaína Pesada 4ml	Amp.	01
Megapen 5.000.000 UI	Amp.	
Metronidazol 500mg (flagyl)	Fr	
Nausedron	Amp.	
Neomicina pomada	Gr	
Nibium	Amp.	25
Nilperidol	Amp.	
Novalgina (dipirona)	Amp.	22
Omeprazol	Amp.	
Pancuron	Amp.	
Pavulon	Amp.	
Plasil	Amp.	
Profenid	Amp.	01
Propofol	Amp.	01
Prostigmine 0.5mg	Amp.	
Quelicin 100mg	Amp.	
Quelicin 500mg	Amp.	
Ranitidina	Amp.	
Remifentanil 2mg	Amp.	
Ringer Lactato 500ml	Fr	
Rocefin 1mg	Amp.	
Rocefin 500mg	Amp.	
Sevoflurano	Fr	
Solu-cortef 500mg	Amp.	
Solu-cortef 100mg	Amp.	
Soro Fisiológico 0.9%	Amp.	
Soro Glicosado 5%	Amp.	
Sulfato de Magnésio 50%	Amp.	
Tramal 100 mg	Amp.	
Xilocaina 1% c.v	Amp.	
Xilocaina 1% s.v	Amp.	04
Xilocaina 2% c.v	Amp.	
Xilocaina 2% s.v	Amp.	
Xilocaina Geleia	Fr.	

Kipro 400mg

Fr

HOSPITAL DR PEDRO GARCIA MORENO FILHO

Nome do Paciente

EDUARDO DE LIMA NUNES

Diagnóstico Pré-operatório

TNT na SERRA

Cirurgia realizada

RESEÇÃO CIRURGICA

Cirurgião

DR. ANDRÉ LIMA

Auxiliares

Anestesiologista

DR. FERNANDO

Anestesia

Diag. Pós-operatório

TNT na SERRA D.A.

DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

1. DORRADO - DORRADO
2. CIRCUNSCRIÇÃO COMPLETA
3. IMPLANTAR DRENAGEM PLÁSTICA NA
4. RESEÇÃO TUMOR NA D.A.
5. FIXAÇÃO CI. PULS. E PNEUM. FLEX.
6. SUTURA PELA PLÁSTICA DA PELA
7. LIGAMENTO
8. T.M. D.D. CIRCUNSCRIÇÃO

[Assinatura]

Dr. Antônio E. Lima Neto
Otorrinolaringologista
CRM-200 - RJ-200

13/02/19

Data

Assinatura do cirurgião

FICHA DE ANESTESIA

Nome Daniels de Jesus Nunes Nº PRONTUÁRIO _____
 DATA 13.02.19 SEXO _____ IDADE _____ PÊSO _____
 CONVÊNIO _____ EST. CIVIL _____ SANGUE _____
 NATURAL _____ APTº _____ E. FÍSICO (ASA) T/E
 SETOR MÉDICO Otorrinolaringologia AMBULATÓRIO _____
 DIAG. PRÉ-OP. Prostase aguda (1)
 CIRURGIA PROPOSTA Prostectomia (1)
 DIAG. PÓS-OP. _____
 CIRURGIÃO REALIZADA _____ HORA _____ EFEITO _____
 PRE-ANESTÉSICO Ambrus 1º AUXILIAR _____
 CIRURGIÃO Ambrus INSTRUMENTADOR _____
 2º AUXILIAR _____
 AGENTE HORA 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24
 INDUÇÃO _____

INVESTPREV

03 MAI 2019

U ₄	CARDIOCEPT
	ORIMETRO
	CARDIOGRAPH
	UOVODS

160
140
120
100
80
60
40
20

ANOTACÕES

MANUTENÇÃO

RECUPERACI3N

✕ Mount + examine ② Agree place original 110-110
 ③ of extensions in paper to note ④ For further
 change to 4001 with statement to interest ⑤ And
 in 101 make 5

DRUGAS / MATERIAL	CONC	QUANT	ANESTESIA	Modo	Circulo	Ve e vem	S/C
Amalgam 200g			San. Renascença	Aperto	sem anestesia		
puta 100g						Respiração: Espont.	Auxil. Corde
Worming 300g			Oximetria - nasotruqueal - Sonda				
Worming 300g						S/C Lesão	
Worming 300g			Sonda			Simples	C/Canal
Worming 300g			Posição	MA			
Worming 300g			Pos. Aperto	MA			
Worming 300g			Cond. Final				
Worming 300g			Líquido				

FICHA DO ATO CIRÚRGICO

FICHA DO ATO CIRURGICO

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

Nº do sinistro ou ASL:	CPF da vítima:	Nome completo da vítima:	
	906.132.365-72	Damiano De Jesus Nunes	
REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012			
Nome completo:		CPF:	
Damiano De Jesus Nunes		906.132.365-72	
Profissão:	Endereço:	Número:	Complemento:
Carreador	Povoado Lagoa de Dentro	916	Casa
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Área Rural	Poço Redondo	SE	49810-000
E-mail:	Tel. (DDD):		
Marcosdgleiria@gmail.com	79-999189007		

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

RENTA MENSAL:

- ☒ RECUSO INFORMAR ☐ ATÉ R\$1.000,00 ☐ R\$3.001,00 ATÉ R\$5.000,00 ☐ R\$7.001,00 ATÉ R\$10.000,00
☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00 ☐ R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00 ☐ ACIMA DE R\$10.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINALE UMA OPÇÃO DE CONTA

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

- ☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341)
☒ Banco do Brasil (001) ☐ Caixa Econômica Federal (104)

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: 0612 2 CONTA: 16132 2
(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA: _____ CONTA: _____
(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- ☐ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
☒ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima:	☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorciado ☐ Separado Judicialmente ☐ Viúvo	Data do óbito da vítima:
Grau de Parentesco com a vítima:	Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não	Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:
Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não	Se tinha filhos, informar quantos:	Vítima deixou nascituro (vai nascer)? ☐ Sim ☐ Não
Vivos:	Falecidos:	Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

TESTEMUNHAS

1ª Nome:	
CPF:	
Assinatura	
2ª Nome:	
CPF:	

INVESTPREV

03.MAI.2019

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

Local e Data: Vossa Senhoria da Bloco, 02-05-2019
Nome: _____
CPF: _____

(*) Assinatura de quem assina A ROGO

Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

Assinatura do Representante Legal (se houver)

Assinatura do Procurador (se houver)

(*) A vítima/beneficiário não alfabetizado deverá escolher outra pessoa alfabetizada, maior e capaz, para preencher e assinar o presente formulário, A SEU ROGO, na presença de 2 (duas) testemunhas maiores e capazes, comprometendo-se a dar-lhe ciência do inteiro teor do conteúdo, antes do preenchimento e assinatura.

NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIA DA IDENTIDADE, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TODOS.



INVESTPREV

03 MAI 2019



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO - POÇO REDONDO - SE



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 029208/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 18/03/2019 11:33 Data/Hora Fim: 18/03/2019 11:58
Delegado da Polícia: Fabrício Santos Santana

DADOS DA OCORRÊNCIA

Ateto: Delegacia Municipal de Poço Redondo

Data/Hora do Fato: 28/01/2019 08:00

Local do Fato

Município: Poço Redondo (SE)

Logradouro: trevo do Povoado Santa Rosa do Ermito

Bairro: Povoado Sta Rosa

CEP: 49.810-000

Tipo do Local: Via Pública

INVESTPREV

03 MAI 2019

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1055: Auto lesão - Acidente de trânsito	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: DAMIAO DE JESUS NUNES (VITIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: SE - Poço Redondo

Sexo: Masculino

Nasc: 10/07/1975

Profissão: Agricultor

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Maria de Jesus Nunes

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 908.132.365-72

Endereço

Município: Poço Redondo - SE

Logradouro: povoado lagoa de dentro

Bairro: Povoado Sítios Novos

Nº: próximo ao

CEP: 48.100-000

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo: Veículo	Subgrupo: Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário: 055.357.485-82	Placa: OEK4194
Renavam: 540307866	Número do Chassi: 9C2KC1670DR038292
Ano/Modelo Fabricação: 2013/2013	Cor: VERMELHA
UF Veículo: Sergipe	Município Veículo: Poço Redondo
Marca/Modelo: HONDA CG160 FAN ESI	Veículo Adulterado?: Não
Quantidade: 1 Unidade	Situação: Envolvido
Nome Envolvido	Envolvimentos
Damiao de Jesus Nunes	Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

NARRA o nasciente que pilotava a sua motocicleta pela Rodovia Estadual SE230 quando perdeu o equilíbrio após a corrente se soltar. QUE devido a queda sofreu fraturas no braço direito sendo socorrido por populares e conduzido a UPA POÇO.



Delegado da Polícia Civil: Fabrício Santos Santana
Impresso por: Cleozer Martins da Silva
Data de Impressão: 18/03/2019 12:56
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO - POÇO REDONDO - SE



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 0292008/2019

REDONDO e posteriormente transferido para o Hospital da cidade de Itabaiana/SE. E o relato.

ASSINATURAS


José Roberto de Melo Santos

CARTÓRIO

Depol Poço Redondo/SE



Damão de Jesus Nunes

(Vítima / Comunicante)

"Todos os atos de polícia (na esfera que couber) e todas as informações pelas autoridades acima assentadas e com as que podem responder por si e gratuitamente pelo presente documento sua responsabilidade é exclusiva do Estado de Sergipe, conforme previsto no Artigo 119 (Resolução Legislativa) e 343 (Constituição) da Constituição da República do Brasil, bem como no Código Penal Brasileiro."

INVESTPREV

03 MAI 2019

ATO

MS/DATASUS HOSPITAL REG DR PEDRO GARCIA MORENO

No. DO BE: 617894 DATA: 28/01/2019 HORA: 12:59 USUARIO: AGTOLIVEIRA
CNS: SETOR: 05-SUTURA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE
NOME : DAMIAO DE JESUS NUNES DOC...: 203989
IDADE.....: 43 ANOS NASC: 10/07/1975 SEXO...: MASCULINO
ENDERECO.....: SITIOS NOVOS NUMERO:
COMPLEMENTO...: CASA BAIRRO: ZR
MUNICIPIO.....: POCO REDONDO UF: SE CEP...: 49810-000
NOME PAI/MAE...: NAO COSNTA MARIA DE JESUS NUNES
RESPONSAVEL...: A IRMA TEL...: NAO INFORM
PROCEDENCIA...: POCO REDONDO - SE OU
ATENDIMENTO...: OUTROS
CASO POLICIAL.: NAO PLANO DE SAUDE.....: NAO TRAUMA: NAO
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

INVESTPREV
10 MAI 2019

P... [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS: DATA PRIMEIROS SINTOMAS: ___/___/___

Colisão moto - moto - há 6h. com fratura e luxação.
fez uso de medicação no posto de saúde MSD.

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

DIAGNOSTICO: Fratura + Luxação MSD CID:

PRESCRICAO HORARIO DA MEDICACAO

enc. ao ortopedista

DATA DA SAIDA: / / HORA DA SAIDA: :
ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO [] DESISTENCIA
[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO
INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):
OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS [] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATOL

Fernando de Jesus Nunes
ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

Gilvan Bezerra de Nascimento
Téc. Radiologia Médica
CRTR 0063

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3190275345 **Cidade:** Poço Redondo **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: ANALI MARIA COSME DA SILVA **Data do acidente:** 09/01/2019 **Seguradora:** CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA COMINUTIVA SUPRA CONDILIANA DO ÚMERO À ESQUERDA.

Descrição do exame físico: AO EXAME FÍSICO FOI EVIDENCIADO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO COM FORÇA MUSCULAR DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DIMINUÍDO (++/+5), PRESENÇA DE CICATRIZ CIRÚRGICA NA FACE POSTERIOR DO BRAÇO E ANTEBRAÇO, OUTRA NA FACE LATERAL, ÚMERO COM AUMENTO DO VOLUME NA DIÁFISE E EPÍFISE DISTAL (CALO ÓSSEO, EDEMA E MATERIAL DE SÍNTESE), COTOVELO EM FLEXÃO CONTINUA, ATROFIA MODERADA DA MUSCULATURA DO BRAÇO E ANTEBRAÇO, POR DESUSO DECORRENTE DA NEUROPRAXIA, DOR NO BRAÇO, COTOVELO, ANTEBRAÇO E MÃO, CREPITAÇÃO E BLOQUEIO SEVERO DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO, PERDA DO MOVIMENTO DE FLEXÃO, EXTENSÃO DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO, MÃO, DEDOS EM FLEXÃO (GARRA). AMPLITUDE DE MOVIMENTO ARTICULAR DO COTOVELO: EXTENSÃO 55° / FLEXÃO 90°
A PERICIADA REFERE PARESTESIA E DOR NO COTOVELO, ANTEBRAÇO E MÃO

Resultados terapêuticos: EVOLUIU COM ESTABILIZAÇÃO DAS LESÕES DO PONTO DE VISTA MÉDICO LEGAL.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO FUNCIONAL EM GRAU LEVE DO(A) MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 07/06/2019

Conduta mantida: Não

Observações: VITIMA JÁ INDENIZADA A CONTENTO POR DANO MODERADO DO COTOVELO ESQUERDO, COMPLEMENTAR PAGAMENTO POR DANO MODERADO DO MSE.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros superiores	70 %	Complemento por reanálise - 7,2 %	5,04%	R\$ 680,40
Total			5,04 %	R\$ 680,40

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190275345 **Cidade:** Poço Redondo **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: ANALI MARIA COSME DA SILVA **Data do acidente:** 09/01/2019 **Seguradora:** CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 17/04/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO ÚMERO ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (PLACA E PARAFUSOS, EVOLUIU COM OSTEOMIELITE) E ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO COTOVELO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO COTOVELO ESQUERDO.

Documentos complementares:

Observações: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - PÁGINA 12.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50



RELATÓRIO MÉDICO



NOME DO PACIENTE:

DATA DA ENTRADA:

DATA DA SAÍDA:

Aneli Marie Cosme de
09/01/2019 / 30/01/2019
24/01/2019 / 03/02/2019
Silep

Obs.: Dados obtidos mediante análise do prontuário, sem ter contato profissional com o paciente, isto é, a responsabilidade do atendimento cabe aos médicos que o assistiram.

INVESTPREV

INTERNAMENTO:

PS ()

ENFERMARIA ()

UTI ()

12 ABR 2019

HISTÓRICO CLÍNICO:

Paciente mulher de idade de 45 anos, apresentando dor no coto do G. O. R. com forte dor supracostal do membro G. Havia febre e dor lateral de articulação. Foi feito punção e colocada talca gástrica. Recebeu alta hospitalar após 30 dias de internação e foi agendada cirurgia. Retornou em 30.01.2019 para submeter-se à cirurgia de fístula do membro G. Foi realizada osteomutase do fístula sem intercorrências. Evoluindo bem e teve alta hospitalar.

HISTÓRICO CIRÚRGICO:

Osteomutase de fístula supracostal do membro G.

EXAMES COMPLEMENTARES:

Rx costela G
Rx Bax G
ECG
Laboratório

MÉDICOS ASSISTENTES:

Dr. Francis Lima
Dr. Rafael Gonçalves
Dr. Washington Batista
Dr. Thiago Moreira Leal
Dr. Denis Cabral
Dr. Anton Cabral

CONDIÇÕES DE ALTA:

MELHORADO (X)

TRANSFERIDO ()

ÓBITO ()

ARACAJU, 19 de março de 2019

Ana Luiza P. B-T
MÉDICO DO SETOR DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO

Dr. Antônio Machado Barreto
CRM 130.418-563-53 CRM 789

35

11:20h



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO REDONDO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha de Assistência a Saúde

Nº DE
INSC.

64 280

UNIDADE DE SAÚDE:

UPA24hUNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
DONA ZULMIRA SOARES

NOME:

Anali Maria Come Sella

DATA:

09/01/19

APELLIDO:

DATA DE NASCIMENTO: 02 05 1983

SEXO:

F

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

Mário de Lourdes da Sella

ENDEREÇO:

Rua D - São José

REFERÊNCIA:

PROFISSÃO:

Agricultora

RESPONSÁVEL:

QUADRO AUXILIAR ANAMNESE

ALERGIA

CARDIOPATIA

DIABETES

EPILEPSIA

HANSENIASE

HEMORRAGIA

HEMOFILIA

HIPERTENSÃO

PSICOPATIA

TUBERCULOSE

TIPO DE SANGUE

DATA

ANAMNESE - EXAME - DIAGNÓSTICO - CONDUTAS

ASSINATURA

Paciente vítima de acidente por colisão móv. mota, queixa-se de dor em cotovelo esquerdo. Nega alergia a medicamentos.

Às exame: deformidade e hemorragia em cotovelo esquerdo

Rx: fraturas múltiplas, abertas, imortais, bístal em úmero esquerdo

HD: Fratura de úmero

① Imobilizar

② Clotapina 50mg + Soro + Soro de

③ A Clotapina (14USE)

Dr. Marcelo Guedes Souza
CRMSE 2963

Dr. Guedes
Dr. S. S. S.

Dr. S. S. S. Dr. S. S. S. Dr. S. S. S.

Dr. S. S. S.

MS/DATASUS

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

No. DO BE: 1840773
CNS:DATA: 09/01/2019 HORA: 16:55 USUARIO: TRSANTOS
SETOR: 05-ORTOPEDIA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : ANALI MARIA COSME DA SILVA
IDADE.....: 35 ANOS NASC: 02/05/1983
ENDERECO.....: RUA D
COMPLEMENTO....: 161284864100000 BAIRRO: SAO JOSE
MUNICIPIO.....: POCO REDONDO UF: SE CEP....: 49810-000
NOME PAI/MAE...: JOSE ANTONIO DA SILVA /LOURDES MARIA DA SILVA
RESPONSAVEL....: VIZINHA - ROSALVA TEL....: 7999836356
PROCEDENCIA....: POCO REDONDO 3
ATENDIMENTO....: ACIDENTE MOTOCICLISTICO (MOTOS)
CASO POLICIAL..: NAO PLANO DE SAUDE....: NAO TRAUMA: SIM
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

PA: [X] mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAO X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: ___/___/___

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

17:50 Refere queda de moto, no dia 1 de fev,
clor. local no cotovelo @, com
- pou. toco de entumecimento, o qual ainda
persiste.

DIAGNOSTICO:

PRESCRICAO

CID:

HORARIO DA MEDICACAO

Rx x cotovelo @ AP+P

curativos + Tde gesso anel

Rx Braço @ AP+P

Keflin 2gr EV 1x/dia
SAR 5000 VE 01/2le EV

Jk

DATA DA SAIDA: / /

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO
[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIOHORA DA SAIDA: :
[] EVASAO [] DESISTENCIA

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS [] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATOL

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

09/01/19
17:20

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

=====

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo....: 182816
Numero do CNS.....: 0000000000000000
Nome.....: ANALI MARIA COSME DA SILVA
Documento.....: 21693200 Tipo :
Data de Nascimento: 2/05/1983 Idade: 35 anos
Sexo.....: FEMININO
Responsavel.....: JOSE ANTONIO DA SILVA
Nome da Mae.....: LOURDES MARIA DA SILVA
Endereco.....: RUA D 211 161284864100000
Bairro.....: SAO JOSE Cep.: 49810-000
Telefone.....: 79998363563
Município.....: 2805406 - - SE
Nacionalidade.....: BRASILEIRO
Naturalidade.....: SERGIPE

DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 1840773
Clinica.....: 940 - PS VERDE TRAUMA I
Leito.....: 999.0241
Data da Internacao: 10/01/2019
Hora da Internacao: 20:02
Medico Solicitante: 011.084.315-00 - FRANCIS LIMA DE VASCONCELOS
Proced. Solicitado: NAO INFORMADO
Diagnostico.....: NAO INFORMADO
Identif. Operador.: TSANTOS

INFORMACOES DE SAIDA

Proc.Realizado:
Dt.Hr Saida:
Especialidade:
Tipo de Saida:
CID Principal:
CID Secundario:
Principal:
Secundario:
Outro:

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE
PRONTO SOCORRO
VERDE TRAUMA



NOME	ANALI MARIA COSME SILVA	LEITO	05	IDADE	35 anos	DATA	24/01/2019
------	----------------------------	-------	----	-------	------------	------	------------

DIAGNÓSTICO

FRATURA SUPRACONDILIANA DE ÚMERO + HAS

EVOLUÇÃO

Paciente tranquila, eufórica, afé-
bril, sem queixas. Solicito exames la-
boratoriais.

ITEM	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO
1	Dieta hipossódica	3ND
2	AVP pérvio	em uso
3	Antak 2:18 AD IV 8/8h ou Omeprazol 20mg VO em jejum	06
4	Dipirona 2:8 AD IV 6/6h, se febre ou dor	05
5	Plasil 2:18 AD IV 8/8h, se náuseas e/ou vômitos	05
6	Tramal 100mg IV 6/6h	5050
7	Profenid - 01 amp. IV 12/12h	14 02
8	Propranolol 40mg VO às 7h	07
9	Óleo mineral 10ml VO 12/12h	08 20
10	Furosemida 40mg VO pela manhã	20
11	Anlodipino 5mg VO à noite	20
12	Clexane 40mg SC 01 vez ao dia ou Heparina sódica 5000UI SC 12/12h	20
13	Curativo diário	
14	Captopril 25mg VO se P.A.S. >170mmHg e/ou P.A.D. > 100mmHg	
15	SSVV 6/6h + CCGG (Aferir P.A.6/6h e anotar)	
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		

Dr. Sérgio Lemos Eulálio
Clínica Geral
CRM-SE 2753

Sinais Vitais (Favor anotar abaixo)

Horário	PA(mmHg)	FC(bpm)	FR (ipm)	SpO ₂	Diurese	Temp(°C)	Glicemia
6:00h	X						
12:00h	X						
18:00h	X						
00:00h	X						

Dr. Antônio Franco Cabral
Ortopedia/Traumatologia
CRM-SE 880

DATA	HORA	HISTÓRICO
09/01/19		Vi. timia do acrobato, de majorell. Fratura Supracondilária da Ulna e t. Eximonto eduturo na condila lateral

MS/DATASUS

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

No. DO BE: 1851835
CNS:DATA: 30/01/2019 HORA: 14:11 USUARIO: ESBSANTOS
SETOR: 05-ORTOPEDIA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : ANALI MARIA COSME DA SILVA DOC....: 21693200
IDADE.....: 35 ANOS NASC: 02/05/1983 SEXO...: FEMININO
ENDERECO.....: RUA D NUMERO: 211
COMPLEMENTO....: 161284864100000 BAIRRO: SAO JOSE
MUNICIPIO.....: POCO REDONDO UF: SE CEP....: 49810-000
NOME PAI/MAE...: JOSE ANTONIO DA SILVA /LOURDES MARIA DA SILVA
RESPONSAVEL....: AMIGA / VALDELICE TEL....: 7999836356
PROCEDENCIA....: POCO REDONDO 3
ATENDIMENTO....: CIRURGIAS ORTOPEDICAS
CASO POLICIAL..: NAO PLANO DE SAUDE.....: NAO TRAUMA: NAO
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

PA: [X] mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: ____/____/____

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

DIAGNOSTICO:

CID:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

Contra-indicado por falta de rede / paciente recuperado
em rede.

CD: Procedimento remarcado espere
opudando.

DATA DA SAIDA: Alta hospitalar (surgimento)

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO [] DESISTENCIA

[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS [] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATO

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO
=====

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo....: 182816
Numero do CNS.....: 0000000000000000
Nome.....: ANALI MARIA COSME DA SILVA
Documento.....: 21693200 Tipo :
Data de Nascimento: 2/05/1983 Idade: 35 anos
Sexo.....: FEMININO
Responsavel.....: JOSE ANTONIO DA SILVA
Nome da Mae.....: LOURDES MARIA DA SILVA
Endereco.....: RUA D 211 161284864100000
Bairro.....: SAO JOSE Cep.: 49810-000
Telefone.....: 79998363563
Município.....: 2805406 - - SE
Nacionalidade.....: BRASILEIRO
Naturalidade.....: SERGIPE

DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 1851835
Clinica.....: 918 - CENTRO CIRURGICO SRPA
Leito.....: 999.0702
Data da Internacao: 30/01/2019
Hora da Internacao: 14:17
Medico Solicitante: 968.348.895-15 - MARCIO MOURA ROCHA DOS SANTOS
Proced. Solicitado: NAO INFORMADO
Diagnostico.....: NAO INFORMADO
Identif. Operador.: ESBSANTOS

INFORMACOES DE SAIDA

Proc.Realizado:
Dt.Hr Saida:
Especialidade:
Tipo de Saida:
CID Principal:
CID Secundario:
Principal:
Secundario:
Outro:

BRASILEIRO DE RADIOLOGIA - HU
Atividade em 20/01/2019
Atividade em 20/01/2019
Atividade em 20/01/2019



SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PRESCRIÇÕES DIÁRIAS



DATA: 30/03/19

° DIH

NOME: João de Alencar Cosme da Silva

DIAGNÓSTICO (S): Fratura Supracondilária Círculo R

EVOLUÇÃO MÉDICA:

Medicamentos (Princípio ativo + Concentração)	Horários de Administração
1º. Dieta Livre, zero a partir das 23:00h	SNA
2º. Gelco Salinizado	Após dor
3º. Kefazol 1 g EV 8/8hs ou Keflin 1g EV 6/6hs	Suspensão
4º. Gentamicina 240mg + SF 0,9% 200 ml EV 1x dia SUSP	Suspensão
5º. Dipirona 2ml + 8 ml AD EV ou Paracetamol 40gts VO 6/6hs	18 24 06 12
6º. Nausebron 8mg EV 08/08hs SOS	SOS
7º. Antak 50mg EV ou 150mg VO 12/12hs / Omeprazol 40mg EV ou VO 12/12hs	
8º. Tramal 100mg + 100 ml SF 0,9% EV ou VO 8/8hs SOS	SOS
9º. Profenid 100mg + 100ml SF 0,9% EV 12/12hs SUSP	Susp
10º. Captopril 25mg VO 8/8hs se PAS > 180 mmHg e PAD > 110 mmHg SOS	SOS
11º. Glicose 25% 04amp. EV se Glicemia < ou = 80mg/dl SOS	SOS
12º. Clexane 40mg SC 1 x dia ou Heparina 5000UI SC 2 x dia	Suspensão
13º. Dextro 6/6hs SUSP	SOS
14º Insulina Regular SC, após o dextro. 201 – 250: 02UI 251 – 300: 04UI 301 – 350: 06UI 351 – 400: 08UI 3 ou = 401: 10UI	
15º. Curativos Diários 1 x dia (x) SF 0,9% + Gazes	
16º SSVV 6/6hs	
16º Dieta livre	
17º Alta hospitalar <u>Sucesso</u>	
18º	
19º	
20º	

Marcelo Santana
COREN-SE nº 111715
Enfermeira Assistencial
Bloco Operatório/Mat. 385

Antônio Franco Cabral
Ortopedia / Traumatologia
CRM 880

Médico

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR

Paciente:

Aurélien Come de S. Lue

31/01/2019 – Paciente com HISTORIA DE

CD: Submetido a tratamento cirurgico conforme consta em Ato.
A SRPA.

*02/02/19 Pós-op de fratur. fêmur
Ext. Anterior*

[Signature]
Dr. Denis Cabral Duarte
CRM - 4163 - TEOT 12353
Ortopedia e Traumatologia

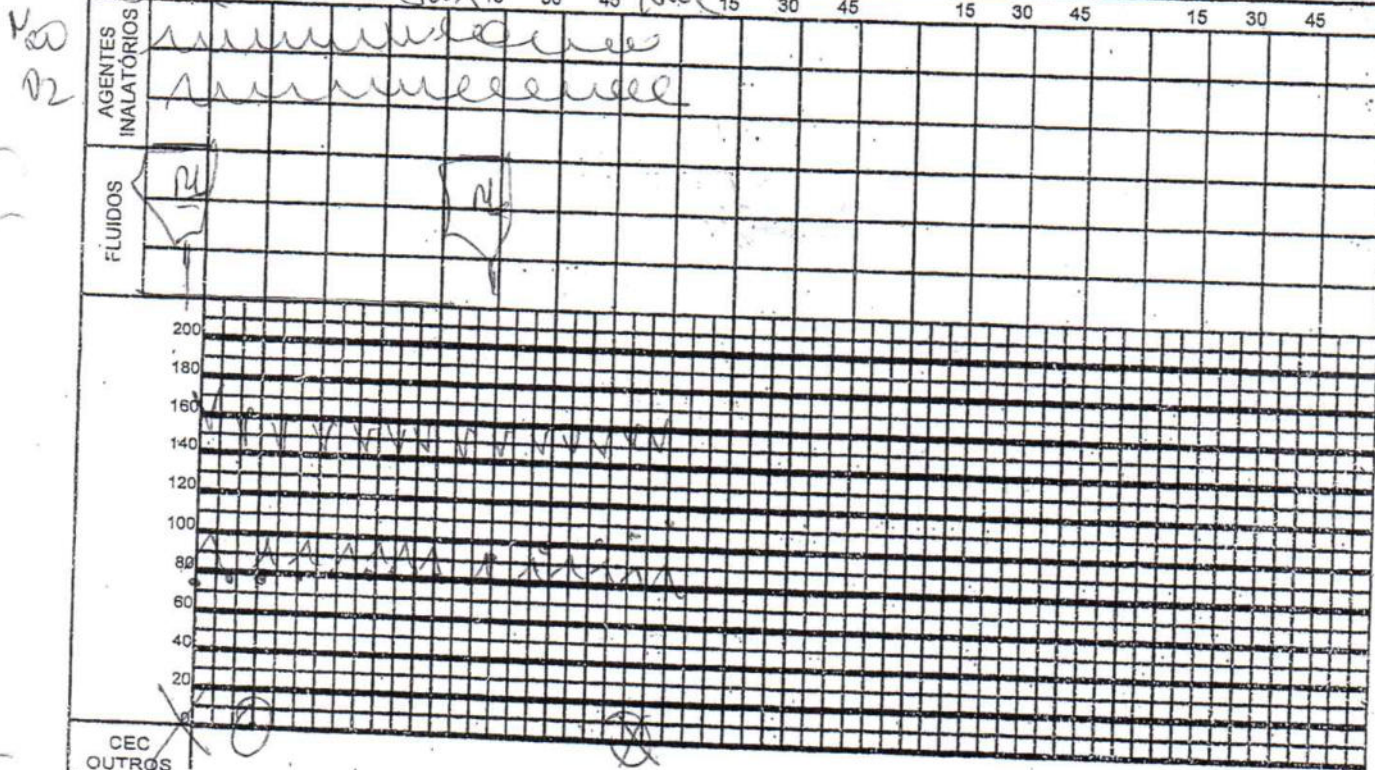
HUSE

BOLETIM DE ANESTESIA



Fundação Hospitalar de Saúde

PACIENTE: ANALI MARIA COLME SILVA		REGISTRO:
UNIDADE:	MÉDICO: DR. DENNIS CICAL	LEITO:
CIRURGIA PROGRAMADA: TRAT. CIRURGIA DE FÍSTULA SUPRACIL	CIRURGIA REALIZADA: CIRURGIA DE FÍSTULA SUPRACIL	DATA: 02/02/2019
ANESTESIOLOGISTA: DARCENE AGUIAR	TÉCNICA ANESTÉSICA: GEMEN + TUBULAD +	MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA:
CIRURGIÃO: DR. DENNIS CICAL	AUXILIAR: A. VITOR	ASA: II (18)
HORA DE INÍCIO: 8:00	HORA DE TÉRMINO: 9:00	ACESSO VENOSO: SUB
POSICÃO: VENTRAL		



MONITORIZAÇÃO		CONDIÇÃO DE ALTA PARA CRPA	
PA NÃO INVASIVA	☒	PVC	
PA INVASIVA	☒	TEMPERATURA	
ELETROCARDIOGRAFIA	☒	DIURESE	
OXIMETRIA	☒	VENTILAÇÃO	
CAPNOGRAFIA	☒	PAM	☒

AGENTES ANESTÉSICOS	DOSE	ANTIBIÓTICO PROFILAXIA
Propofol	100mg	NOME:
Micropur	100mg	1ª Dose as: horas
Durecin	100mg	2ª Dose as: horas
Propivacina 0.25% A	100mg	3ª Dose as: horas
Vilansin 0.25% C	100mg	
Vilansin 0.25% A	100mg	
OBSERVAÇÕES:		
ENCAMINHADO PARA: C. UTI		UNIDADE:

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

FICHA DE ATO CIRÚRGICO

PACIENTE: *Arredino Gomes de G. Co*

DIAG. PRÉ-OPERATÓRIO: *frat. cotovelo*

CIRURGIA REALIZADA: *RAFI*

CIRURGIÃO: DR DENIS CABRAL / DR SÉRGIO CABRAL

AUXILIARES: *RS Vitor*

ANESTESIA:

ANESTESISTA: DR(A)

DIAG. PÓS OPERATÓRIO:

() CIRURGIA LIMPA

☒ CIR. POTENCIALMENTE CONTAMINADA

() CIRURGIA CONTAMINADA

() CIR. INFECTADA

INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO? () SIM () NÃO

TOPOLOGIA DA INFECÇÃO:

() VIAS AÉREAS SUP.

() PULMONAR

() URINÁRIA

() SNC

() TGI

☒ CUTÂNEO

() AP. CARDIO-VASCULAR

() PLEURA

() OUTROS

DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

1- PACIENTE EM DECUBITO *Ventral* SOB ANESTESIA

2-ASSEPSIA E ANTISSEPSIA + COLOCAÇÃO CAMPOS ESTEREIS

3- *Via de Acesso Posterior Vascular*
4- *Dissecção por plano + isolamento do Nervo Ulnar*
5- *Artroscopia do Ombro*
6- *RAFI e de plom e perdões*
7- *Rx de Cefalol*
8- *Reparo ple teno do Ombro*
fechamento por planos, Sutura pele
Cauter

DATA: 31/07/2019

02/02/19

Dr. Denis Cabral Duarte
CRM - 4163 - RCO 12353
Ortopedia e Traumatologia
Assinatura do Cirurgião

Registro de Enfermagem no Trans-Operatório

NOME	Onofre Maria Correia da Silva			PRONTUÁRIO	1828-16			
RECEBIDO NA S.O. POR	Equipe			DATA	02/02/19	SALA	09	
NÍVEL DE CONSCIÊNCIA	ACORDADO	☒	SONOLENTO	☐	AGITADO	☐	COMATOSO	☐
CIRCULANTE	Cérebro			PROCEDÊNCIA	VPC			
ENTRADA S.O.	07:40 h	INÍCIO DA ANESTESIA	08:00 h	INÍCIO DA CIRURGIA	08:40 h			
SAÍDA DA S.O.	10:22 h	FIM DA ANESTESIA	09:40 h	FIM DA CIRURGIA	09:40 h			
CIRURGIÃO	Dr. Denis Cabral			1º AUXILIAR	mãe 3 Victor			
ANESTESISTA	Dr. Darayone			2º AUXILIAR				
INSTRUMENTADOR	adriana			LATERALIDADE	() DIREITA () ESQUERDA () NA			
CIRURGIA PROPOSTA	osteossíntese de fratura de fêmur.							
CIRURGIA REALIZADA								

TÉCNICA ANESTÉSICA

GERAL VENOSA	☐	GERAL INALATÓRIA	☐	GERAL COMBINADA	☒	GERAL BALANCEADA	☐	RAQUIANESTESIA	☐
PERIDURAL C/ CATETER	☐	PERIDURAL S/ CATETER	☐	SEDAÇÃO	☒	BLOQUEIO DO PLEXO	☐	LOCAL	☐
TUBO ENDOTRAQUEAL () ORAL () NASAL	☒	Nº:	5	TUBO ARAMADO	Nº:		MÁSCARA LARÍNGEA	☐	

ASSEPSIA

PVPI TÓPICO	☒	PVPI ALCOÓLICO	☐	PVPI DERGEMANTE	☐	CLOREXID. ALCOÓLICA	☐	CLOREXID. DEGERMANTE	☐	CLOREXID. AQUOSA	☐
-------------	-------------------------------------	----------------	--------------------------	-----------------	--------------------------	---------------------	--------------------------	----------------------	--------------------------	------------------	--------------------------

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS

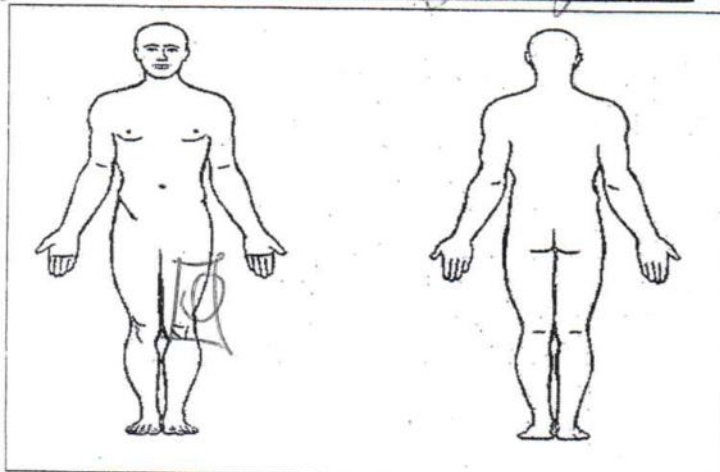
BOMBA DE INFUSÃO	☐	DESFIBRILADOR	☐	MONITOR CEREBRAL (BIS)	☐	INTENSIFICADOR DE IMAGEM	☐	MANTA TÉRMICA	☐	MICROSCÓPIO	☐
FIBROSCÓPIO	☐	MONITOR CARDÍACO	☒	PA (NÃO INVASIVA)	☒	PA (INVASIVA)	☐	OXÍMETRO	☒	CAPNÓGRAFO	☐
FOCO AUXILIAR	☐	FONTE DE LUZ	☐	VIDEOLAPAROSCÓPIO	☐	BRONCOSCÓPIO	☐	OUTROS	☐		

COXINS DE CONFORTO UTILIZADOS

CABEÇA	☒	MSD	☒	MSE	☒	MIE	☒	MID	☒
--------	-------------------------------------	-----	-------------------------------------	-----	-------------------------------------	-----	-------------------------------------	-----	-------------------------------------

BISTURI ELÉTRICO

BIPOLAR	☒	MONOPOLAR	☐
---------	-------------------------------------	-----------	--------------------------



PLACA BISTURI				COMPRESSAS	
				GRANDES	
				ENTREGUE	DEVOLVIDA
LOCAL					
•	ELETRODOS				
†	INCISÃO CIRÚRGICA			PEQUENAS	
AVP	D	E		ENTREGUE	DEVOLVIDA
AVC	D	E			
GASOMETRIA: SIM () NÃO (X)					

POSIÇÃO DO PACIENTE

DORSAL	☒	VENTRAL	☐	LAT. ESQ.	☐	LAT. DIR.	☐	CANIVETE	☐	TRENDELEMBURG	☐	LITOTOMIA	☐
--------	-------------------------------------	---------	--------------------------	-----------	--------------------------	-----------	--------------------------	----------	--------------------------	---------------	--------------------------	-----------	--------------------------

SIGNAUX VITAUX			
FC (BPM)			
SpO2 (%)			
EPCO2 (mmHg)			
PA (mmHg)			
PAI (mmHg)			
FR (RPM)			
TEMP (°C)			

REGISTRO

INVESTPREV

12 ABR 2019

12 ABR 2019

ELABORADO PELOS ACADÊMICOS DE ENFERMAGEM DO 7º PERÍODO DA FACULDADE ESTÁCIO/FASE (2014/ 01 E 02) ORIENTADO
PELAS PROFESSORAS LUCIANA LÔBO E SILVIA SANDES

Solicitação de Ré - Análise

Eu: Anali Maria Cosme Da Silva portador do RG : 2.169.320-0 CPF : 008.924.795-7 residente na Rua D S/N Bairro : São Jose Cidade: Poço Redondo -SE, Cep: 49810-000 venho pelo presente instrumento, solicitar aos senhores que seja marcado uma Perícia médica para o meu processo ,pois só foi liberado **1.687,50** para as lesões que mim encontro ,enviei relatório médico que comprovam as lesões que foram **FRATURA EM UMEROS ESQUERDO** sinto muitas dores horríveis não trabalho fico a merecer dos outros por isso peço encarecidamente que marquem com urgência uma perícia para que o perito verifique e comprove o que aqui descrevo.

Certo de contar com vossa compreensão ,agradeço desde já.

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-SE 24/04/2018

Anali Maria Cosme da Silva

ANALI MARIA COSME DA SILVA

INVESTPREV

TESTEMUHAS:

31 MAI 2019

maria Helena Santos Costa Oliveira

Valdeir de Oliveira Rosa

Município de

Poço Redondo

Cuidando do nosso povo!

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Nome: Anali Maria Carne Silva

Sofreu acidente motociclístico no
dia 09/05/19 sofrendo fratura ex-
tra do osso do E, sendo subme-
tido a tratamento cirúrgico,
ficando com sequelas e/
molumentar o braço.

Hoje encontra-se de alto definitiva


Igor Alexandre da Moura Correia Stoboda
RMS: 290269/SE
Médico

Ass. e Carimbo / CRM

29/05/19

Data

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3190275345 **Cidade:** Poço Redondo **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: ANALI MARIA COSME DA SILVA **Data do acidente:** 09/01/2019 **Seguradora:** CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 17/04/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO ÚMERO ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (PLACA E PARAFUSOS, EVOLUIU COM OSTEOMIELITE) E ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO COTOVELO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO COTOVELO ESQUERDO.

Documentos complementares:

Observações: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - PÁGINA 12.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

Nº do sinistro ou ASL:	CPF da vítima:	Nome completo da vítima:
008.904.795-74	008.924.795-74	Amali Maria Carme da Silva
REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VITIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012		
Nome completo:	Profissão:	Endereço:
Amali Maria Carme da Silva	Barreadora	Rua D
Bairro:	Cidade:	Estado:
Centro	Poço Redondo	SE
E-mail:	CEP:	Número:
Marcosdeglorio@gmail.com	49.810-000	211
	Complemento:	
		Casa
	Tel. (DDD):	
	99-999/8-9007	

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

REDA MENSAL:

☒ RECUSO INFORMAR ☐ ATÉ R\$1.000,00 ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00 ☐ R\$3.001,00 ATÉ R\$5.000,00 ☐ R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00 ☐ R\$7.001,00 ATÉ R\$10.000,00

☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00 ☐ R\$3.001,00 ATÉ R\$5.000,00 ☐ R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00 ☐ ACIMA DE R\$10.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINALE UMA OPÇÃO DE CONTA

☐ CONTA POUPOANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341)

☐ Banco do Brasil (001) ☐ Caixa Econômica Federal (104)

☒ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: Banco Do Brasil

AGÊNCIA: 0471 6 CONTA: 1292 0

(informar o dígito se existir) (informar o dígito se existir) (informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- ☐ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- ☒ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- ☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 5.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo Data do óbito da vítima:

Grau de Parentesco com a vítima: Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não Se tinha filhos, informar quantos: Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Vivos: Falecidos: Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

Local e Data: Mossoró, 12.04.19	TESTEMUNHAS
Nome:	1ª Nome:
CPF:	CPF:
	Assinatura
(*) Assinatura de quem assina A RDO	2ª Nome:
Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)	CPF:
	Assinatura

Assinatura do Representante Legal (se houver) Assinatura do Procurador (se houver)

(*) A vítima/beneficiário não alfabetizado deverá escolher outra pessoa alfabetizada, maior e capaz, para preencher e assinar o presente formulário, A SEU RDO, na presença de 2 (duas) testemunhas maiores e capazes, comprometendo-se a dar-lhe ciência do inteiro teor do conteúdo, antes do preenchimento e assinatura. NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIA DA IDENTIDADE, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TODOS.

Confirma Dados?

BANCO: 0001
AGENCIA: 02471
CONTA: 0000000001292-0
FAVORECIDO: ANALI MARIA COSME SILVA
VALOR DEPOSITO: R\$10.00

Rede Mais Voce

Via Cliente
RAZ MOVAS

Pos: 73565001 LI: 240 Doc: 22 Oper: 273565
29/03/19 10:27:55

COBAN: 073565 LOJA: 0001 PUV: 000001
29/03/2019 BANCO DO BRASIL 10:27:55
247156501 CORRESPONDENTE BANCARIO 0047
COMPROVANTE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: ANALI MARIA COSME SILVA
AGENCIA: 2471-6 CONTA: 1.292-0

DATA	29/03/2019
NR. DOCUMENTO	24.717.356.500.047
VALOR DINHEIRO	10.00
VALOR TOTAL	10.00

NR. AUTENTICACAO C.685.2E7.57B.440.EA3

INVESTPREV

12 ABR 2019

**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vitimas do Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Número do Sinistro: 3190275345
Nome do(a) Examinado(a): Anali Maria Cosme da Silva
Endereço do(a) Examinado(a): Rua D, 154 Fernando Collor de Melo
S Jose Poco Redondo SE CEP: 49810-000
Identificação – Órgão Emissor / UF / Número: [SSP / SE] 2.169.320-0
Data local do acidente: [09/01/2019]
Data local do exame: [07/06/2019] Aracaju [SE]

Resultado da Avaliação Médica

- I. Descreva o(s) diagnóstico(s) da(s) lesão(ões) efetivamente produzidas no acidente relatado e comprovado:

FRATURA COMINUTIVA SUPRA CONDILIANA DO ÚMERO À ESQUERDA.

- II. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da alta.

Tratamento: O QUADRO FOI TRATADO COM REDUÇÃO E FIXAÇÃO DA FRATURA COM 02 PLACAS, 10 PARAFUSOS PARA PLACA, 02 PARAFUSOS CANULADOS, 02 FIOS DE KIRSCHNER E 01 FIO DE AÇO.

Complicações: BLOQUEIO SEVERO DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO, PERDA DO MOVIMENTO DE FLEXÃO, EXTENSÃO DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO, MÃO, DEDOS EM FLEXÃO (GARRA).

Data da Alta: 24/01/2019

- III. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao diagnóstico relatado:

AO EXAME FÍSICO FOI EVIDENCIADO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO COM FORÇA MUSCULAR DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DIMINUÍDO (++) (+5), PRESENÇA DE CICATRIZ CIRÚRGICA NA FACE POSTERIOR DO BRAÇO E ANTEBRAÇO, OUTRA NA FACE LATERAL, ÚMERO COM AUMENTO DO VOLUME NA DIÁFISE E EPÍFISE DISTAL (CALO ÓSSEO, EDEMA E MATERIAL DE SÍNTESE), COTOVELO EM FLEXÃO CONTINUA, ATROFIA MODERADA DA MUSCULATURA DO BRAÇO E ANTEBRAÇO, POR DESUSO DECORRENTE DA NEUROPRAXIA, DOR NO BRAÇO, COTOVELO, ANTEBRAÇO E MÃO, CREPITAÇÃO E BLOQUEIO SEVERO DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO, PERDA DO MOVIMENTO DE FLEXÃO, EXTENSÃO DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO, MÃO, DEDOS EM FLEXÃO (GARRA).

AMPLITUDE DE MOVIMENTO ARTICULAR DO COTOVELO: EXTENSÃO 55° / FLEXÃO 90°

A PERICIADA REFERE PARESTESIA E DOR NO COTOVELO, ANTEBRAÇO E MÃO

- IV. Nexo de casualidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente de trânsito e comprovadas na documentação apresentada?

☒ (X) Sim ☐ () Não

- V. Existe seqüela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível à qualquer medida terapêutica)

☒ (X) Sim ☐ () Não

- VI. Descrever objetivamente as seqüelas (déficits funcionais permanentes) resultantes do acidente:

DÉFICIT FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO.

Caso a resposta do item V seja "Não", concluir utilizando apenas as opções no item VII "a". Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no item VII "b"

- VII. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

- a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

☐ () "Vítima em tratamento"

Esta avaliação médica deve ser repetida em dias

☐ () "Sem seqüela permanente"

(Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica)

- b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal (Seqüela):

MEMBRO SUPERIOR - Lado Esquerdo

% do dano: ☐ () 10% residual ☒ (X) 25% leve
☐ () 50% médio ☐ () 75% intensa ☐ () 100% completo

Região Corporal (Seqüela):

% do dano: ☐ () 10% residual ☐ () 25% leve
☐ () 50% médio ☐ () 75% intensa ☐ () 100% completo

Região Corporal (Seqüela):

% do dano: ☐ () 10% residual ☐ () 25% leve
☐ () 50% médio ☐ () 75% intensa ☐ () 100% completo

Região Corporal (Seqüela):

% do dano: ☐ () 10% residual ☐ () 25% leve
☐ () 50% médio ☐ () 75% intensa ☐ () 100% completo

- VIII. (*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valoração do dano corporal.

Assinatura d(a) Médico(a) Examinador(a)

Carimbo com Nome e CRM


Manoel Otacilio Nascimento Junior
Clínica e Auditoria Médica
CRM 1827



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO - POÇO REDONDO

INVESTPREV

12 ABR 2019



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 036215/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 04/04/2019 11:01 Data/Hora Fim: 04/04/2019 11:18
Delegado de Polícia: Fabio Santos Santana

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia Municipal de Poço Redondo
Data/Hora do Fato: 09/01/2019 10:00

Local do Fato

Município: Poço Redondo (SE)
Logradouro: rodovia Estadual SE230
Complemento: após o Colegio Agrícola

Bairro: Assentamento

CEP: 49.810-000

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: Auto lesão - Acidente de trânsito	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: ANALI MARIA COSME DA SILVA (VÍTIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: AL - Dois Riachos Sexo: Feminino Nasc: 12/05/1983
Profissão: Agricultor
Estado Civil: Divorciado(a)
Nome da Mãe: Lourdes Maria da Silva Nome do Pai: Jose Antonio da Silva

Documento(s)

RG - Carteira de Identidade: 21693200
CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 008.924.795-74

Endereço

Município: Poço Redondo - SE
Logradouro: rua D
Bairro: são José
Telefone: (79) 99826-3563 (Celular)

Nº: 211
CEP: 49.810-000

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário 015.017.685-65	Placa QKQ1254
Renavam 01038436750	Número do Chassi 9C2HB0210BR508653
Ano/Modelo Fabricação 2011/2011	Cor VERMELHA
UF Veículo Sergipe	Município Veículo Poço Redondo
Marca/Modelo HONDA/POP 100	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1 Unidade	Situação Envolvido

Nome Envolvido	Envolvimentos
Anali Maria Cosme da Silva	Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

Delegado de Polícia Civil: Fabio Santos Santana
Impresso por: Cleber Martins da Silva
Data de Impressão: 04/04/2019 11:19
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2



PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO - POÇO REDONDO - SE



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 036215/2019

NARRA a noticiante que pilotava a motocicleta pela Rodovia Estadual conhecida como Rota do Sertão, SE230, quando nas imediações do Povoado Queimada Grande caiu após perder o equilíbrio; QUE foi socorrida e conduzida por populares a UPA POÇO REDONDO com fratura exposta em membro superior (cotovelo do braço esquerdo), diante da gravidade dos ferimentos foi removida ao HUSE Aracaju, permanecendo internada por aproximadamente (vinte e nove) dias. É o relato.

ASSINATURAS


José Roberto de Melo Santos
CARTÓRIO
Depto. Poço Redondo/SE
Responsável pelo Atendimento


Aneli Maria Cosme da Silva
(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assinadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que de origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 343-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

INVESTPREV

12 ABR 2019

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Time partitioning

Sociedade anônima

Boite d'Empreintes!

Normal

NO. 4a. Protocolo

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERIA

Último Argumento:

00003131301 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0026479-6

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boletín(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-8033-7CC99430A9D4

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	 
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

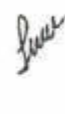
4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CPDE4B56AFAD5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDA80E17B8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/13



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

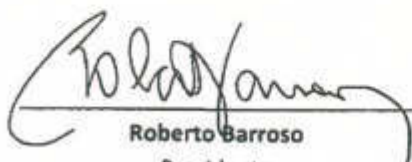
 

7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

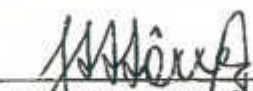
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDAB0E1FB6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/13



12/10

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 1 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4995508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de $\frac{2}{3}$ (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12/4



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4

convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou *e-mail* a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4



4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/11

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4996512

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

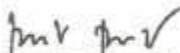
ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

10/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4996513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

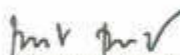
Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

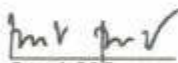
Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020183575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

12/11



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9600	ADB2B690 088674
Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e		
JOSE ISMAR ALVES TORRES (X00000524453)		
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.		
Em testemunho	da verdade.	Conf. por: Serventia T.J.FUNDOS
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.		Total
ECLP-54891 HDE, ECLP-54892 GRS		
Consulte em https://www3.tirijus.br/sitepublico		CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ Paula Cristina A. D. Gaspar Escrivente CTR-46062 série 06077 ME Aut. 2013 3ª Lei 8.936/94

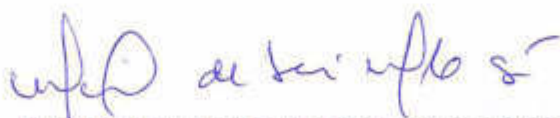
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRABESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURIO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132

